



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PIRIPIRI
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Piripiri-PI, CEP 64.260-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 06/2022 - **DENS/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 12 de maio de 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS PIRIPIRI/IFPI, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS, ÀS VAGAS DO 1º SEMESTRE DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Diretoria Geral do Campus Piripiri, no uso de suas atribuições, torna públicos a convocação e os procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos aprovados/classificados às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas nos cursos de Graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no campus Piripiri (Chamada Pública), observando o seguinte:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Todos os candidatos aprovados/classificados na Chamada Pública (EDITAL 04/2022 - **DENS/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 4 de maio de 2022**) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas estão sendo convocados a participar do processo de validação do procedimento de autodeclaração étnico-racial, por meio de lista de convocação, conforme dia e horário estabelecido no Anexo I apresentado ao final deste edital.

1.2 Todos os candidatos convocados devem comparecer à Direção de Ensino do Campus Piripiri no dia e horário estabelecidos no Anexo I deste edital, munidos de documento de identificação.

1.3. O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas não garante direito à matrícula. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.

1.5. Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de heteroidentificação no prazo estabelecido neste edital ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito à matrícula.

1.6. Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.7. A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que trata este edital, bem como a data, o horário e local em que devem comparecer encontram-se no Anexo I.

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

2.2 O candidato que não comparecer ao local no horário e dia marcados para heteroidentificação será considerado desistente;

2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação, a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

2.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;

2.5 O campus Piripiri/IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá sua matrícula indeferida;

2.6 A Banca de Avaliação é formada por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelo Diretor Geral do campus Piripiri do IFPI.

2.7. Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:

a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário

b. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pessoalmente, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.

2.9 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- b. Registro de Nascimento Indígena;
- c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- d. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.10 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão;

2.11 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelo seguinte motivo: a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

2.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

COTA – L2				
Nº	NOME	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1.	IZAMARA LAISA SANTOS MENDES	13/05/2022 (Sexta-feira)	9h	Sala da Direção de Ensino - ao lado da Coordenação Pedagógica

TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA

COTA – L2				
Nº	NOME	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1.	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA GOMES	13/05/2022 (Sexta-feira)	9h30	Sala da Direção de Ensino - ao lado da Coordenação Pedagógica

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

COTA – L6				
Nº	NOME	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1.	BRUNO ENTONY DOS SANTOS MACHADO	13/05/2022 (Sexta-feira)	10h	Sala da Direção de Ensino - ao lado da Coordenação Pedagógica

Paulo César Lopes de Arruda
Diretor Geral - IFPI
Campus Piripiri
Assinado no original